

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 2.265, DE 23 DE JUNHO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº. 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, considerando o disposto nas Resoluções nº. 395, de 04 de dezembro de 1998, e nº. 407, de 19 de outubro de 2000, e no que consta do Processo nº. 48500.001625/2002-19, resolve ampliar a capacidade instalada da PCH Saldanha, objeto da Resolução nº. [727](#), de 18 de dezembro de 2002, de propriedade da empresa Hidroluz Centrais Elétricas Ltda., de 4.800 kW para 5.280 kW, composta por duas unidades geradoras.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.06.2009, seção 1, p. 48, v. 146, n. 118.